



17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e no(s) endereço (s) eletrônico (s) ([https:// \(www.paraipaba.ce.gov.br\)](https://www.paraipaba.ce.gov.br)), na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br) e Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br).

17.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá enviar pedido de esclarecimento através do Email: licitacao@paraipaba.ce.gov.br.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / PROJETO BÁSICO: Especificações técnicas, Planilha de Preços, Cronograma Físico-Financeiro, Composição dos Custos Unitários, Composição do BDI, tabela de encargos sociais, ART e peças gráficas.

ANEXO II – MODELO DE PRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Paraipaba-CE, 18 de novembro de 2025.

Ana Patrícia Feitoza Ferreira
Secretária de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das areninhas vinculadas a Secretaria de Educação do município de Paraipaba-CE.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ **1.856.442,01** (Um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo).

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, o valor estimado, teve como base o Projeto Básico Elaborado pelo Setor de Engenharia do município, constando todos os itens dispostos no art. 23, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Secretaria de Educação do Município de Paraipaba-CE é responsável pela gestão e conservação das areninhas utilizadas para atividades esportivas, educativas e socio formativas. Esses equipamentos públicos demandam manutenção contínua, tanto preventiva quanto corretiva, para garantir condições adequadas de uso, segurança dos estudantes e da comunidade, e preservação das estruturas físicas.

2.2. Com o uso constante das areninhas, é comum a ocorrência de desgaste natural, falhas estruturais, danos em alambrados, pisos, traves, redes, sistemas elétricos e hidráulicos, além de deterioração de elementos de pintura, iluminação e demais componentes essenciais ao funcionamento adequado dos espaços. A interrupção ou demora nos reparos compromete diretamente:

- a segurança dos usuários;
- o desenvolvimento das atividades pedagógicas e esportivas realizadas pela Secretaria de Educação;
- a conservação do patrimônio público, podendo elevar custos futuros com reparos de maior porte;
- a continuidade dos programas e projetos educacionais que utilizam os equipamentos.

2.3. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das areninhas, garantindo agilidade, eficiência técnica, atendimento às normas de segurança e suporte contínuo às demandas



operacionais. A contratação visa assegurar a qualidade dos serviços públicos prestados, evitar paralisações, preservar os espaços esportivos e otimizar os recursos públicos por meio de manutenção adequada e planejada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução proposta visa garantir o pleno funcionamento, a segurança, a integridade estrutural e a durabilidade dos equipamentos esportivos.

3.2. A solução contempla a execução contínua e sistematizada de atividades de manutenção, realizadas de acordo com cronograma, procedimentos técnicos e padrões de qualidade definidos pela Administração Pública. A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas, equipamentos de proteção, materiais específicos e capacidade operacional suficiente para atender, de maneira ágil e eficiente, às demandas apresentadas pela Secretaria.

3.3. A solução integra os seguintes elementos:

3.3.1. Manutenção Preventiva

- Realização periódica de inspeções técnicas em toda a estrutura física das areninhas, incluindo quadras, alambrados, refletores, instalações elétricas e hidráulicas, traves, redes esportivas, vestiários e demais componentes.
- Identificação antecipada de falhas ou desgastes, possibilitando intervenções rápidas e reduzindo a necessidade de reparos de maior porte.
- Adoção de medidas de conservação como reapertos, lubrificações, limpezas, ajustes e revitalizações estruturais.
- Emissão de relatórios técnicos com registros fotográficos, orientações e diagnósticos sobre o estado das instalações.

3.3.2. Manutenção Corretiva

- Atendimento de demandas de reparo emergencial ou programado em qualquer componente das areninhas.
- Execução de substituições de peças, reparos estruturais, correções de danos, restaurações de pintura, troca de lâmpadas ou refletores, ajustes em alambrados, reconstrução de partes deterioradas e demais ações necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- Prioridade para serviços que impactem a segurança dos usuários ou a continuidade das atividades esportivas e educacionais.

3.3.3. Suporte Operacional e Gestão dos Serviços

- Disponibilização de equipe técnica capacitada para atendimento contínuo e eventual plantão conforme demanda.
- Atendimento aos chamados realizados pela Secretaria por meio de comunicação eficiente e registro formal das solicitações.
- Cumprimento rigoroso das normas de segurança, meio ambiente e boas práticas administrativas.
- Elaboração de relatórios de execução indicando todas as atividades realizadas, materiais utilizados e recomendações para melhorias futuras.

3.3.4. Materiais, Equipamentos e Ferramentas

- Fornecimento, pela empresa contratada, de todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo insumos de reposição, peças, ferramentas e EPIs.



- Utilização de produtos de qualidade comprovada, respeitando normas técnicas pertinentes e garantindo maior durabilidade às intervenções realizadas.

3.3.5. Resultados Esperados com a Solução

- Garantia da segurança dos usuários das areninhas.
- Melhoria contínua das condições estruturais e operacionais dos equipamentos esportivos.
- Redução de custos futuros por meio de manutenção preventiva eficaz.
- Preservação do patrimônio público.
- Disponibilidade permanente dos espaços para atividades educacionais, esportivas e comunitárias.
- Atendimento rápido às demandas, evitando interrupções nas atividades da Secretaria de Educação.

3.4. A solução como um todo baseia-se na prestação de serviço especializado, contínuo, preventivo e corretivo, que assegura a manutenção integral das areninhas, garantindo sustentabilidade, eficiência operacional, economicidade e melhoria dos serviços prestados à população. Trata-se de uma medida essencial para garantir a conservação dos equipamentos e a continuidade das atividades educacionais e esportivas promovidas pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Será exigido a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, comprovando aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a pessoa jurídica na condição de contratada, contendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação

4.3 Será exigido a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** através Atestado de responsabilidade técnica pela execução de obras, cujo detentor seja o profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT.

4.4 É permitida a subcontratação parcial do objeto, devidamente autorizado pelo fiscal de contrato até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância e valor significativo.
- b). Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- c) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

4.6.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria de Educação e Desporto de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.6.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

5.1. As condições de execução, os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico.

5.2. O local da prestação dos serviços encontra-se nas especificações técnicas, parte integrante do Projeto Básico, anexo ao presente Termo.

5.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação e Desporto, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

7.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação e Desporto, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.



Regime de execução

8.2. Empreitada por preço unitário

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Preço global

Exigências de habilitação

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.4.1. Habilitação jurídica

8.4.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

8.4.1.4. DECRETO DE A UTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



8.4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.4.2.8. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.3.3. Os documentos referidos no item 8.4.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.4.3.5. Apresentar comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

8.4.3.6. Comprovação de boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou = 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.4.4. Qualificação Técnica

8.4.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em situação válida, ativa e regular, no qual conste o(s) nome(s) do responsável(eis) técnico(s);



8.4.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo sejam:

- a) ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO – **310 M²**
- b) GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) – **1.440 M²**
- c) REDE EM TELA DE NYLON PARA PROTEÇÃO SUPERIOR DE CAMPOS E ARENINHAS, COM MONTAGEM EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO – **1.920M²**

8.4.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Atestado de responsabilidade técnica pela execução de obras, cujo detentor seja o profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025, proveniente de Recursos de repasse do Governo Federal, e recursos próprio do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 0903 12.368.0171.2.067.0000 - FDB30 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Paraipaba/CE, 13 de novembro de 2025.

Elaborado por:



Ana Patrícia Feitoza Ferreira
Secretária de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Educação do Município de Paraipaba-CE é responsável pela gestão e conservação das arelinhas esportivas utilizadas no desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas e socioculturais oferecidas nas unidades escolares. Esses equipamentos públicos desempenham papel essencial na promoção da prática esportiva, lazer, reforço escolar por meio de atividades físicas e integração social de crianças, adolescentes e demais usuários da rede municipal.

Atualmente, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas arelinhas vinculadas à Secretaria de Educação, uma vez que tais equipamentos apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, além de eventuais danos estruturais e funcionais.

A ausência de manutenção adequada compromete a segurança dos usuários, a eficiência na utilização dos espaços esportivos, além de acarretar maior custo público com futuras intervenções mais complexas. Desse modo, a contratação de serviços especializados é fundamental para assegurar condições adequadas de uso, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade das atividades pedagógicas e esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Educação.

Assim, considera-se imprescindível a celebração de contrato que contemple serviços técnicos qualificados, abrangendo inspeções periódicas (manutenção preventiva), reparos imediatos quando necessário (manutenção corretiva), fornecimento de materiais e mão de obra, visando a plena funcionalidade, segurança e conservação das arelinhas municipais, de forma contínua e eficiente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.



Será exigido a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, comprovando aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a pessoa jurídica na condição de contratada, contendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação

Será exigido a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** através Atestado de responsabilidade técnica pela execução de obras, cujo detentor seja o profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, devidamente autorizado pelo fiscal de contrato até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior *relevância* e valor significativo.
- b). Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- c) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Não Haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria de Educação e Desporto de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Os quantitativos dos itens que compõem o presente serviço encontram-se na planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a disponibilidade de empresas aptas a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em areninhas esportivas, bem como estimar preços praticados e entender as soluções existentes no mercado, foi realizado levantamento junto a fornecedores do setor, análise de contratações semelhantes em outros municípios e consultas a bases públicas de preços.

O levantamento permitiu constatar que existem diversas empresas especializadas na manutenção de equipamentos esportivos, com atuação nas áreas de manutenção de gramado sintético, iluminação, alambrados, estruturas metálicas, drenagem, pisos, pintura e reparos gerais. As empresas consultadas oferecem serviços integrados que contemplam mão de obra, materiais necessários e acompanhamento técnico, demonstrando capacidade para atender à demanda da Secretaria de Educação de Paraipaba-CE.

O mercado demonstra capacidade de fornecer contratos contínuos, com atendimento sob demanda para manutenção corretiva e cronogramas mensais ou bimestrais para manutenção preventiva. Foi possível identificar que o modelo de contratação mais comum é por preço global mensal ou preço unitário por tipo de serviço, dependendo da natureza da manutenção.

O levantamento confirma, portanto, que há fornecedores qualificados e soluções tecnicamente adequadas disponíveis no mercado, garantindo viabilidade à contratação pretendida pela Secretaria de Educação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação terá como base a SEINFRA — Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, conforme dispostos no art. 23, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das areninhas, contemplando todos os elementos necessários para garantir a funcionalidade, segurança e conservação desses equipamentos esportivos.

A solução abrange um conjunto integrado de serviços técnicos, realizados de forma contínua e sob demanda, incluindo:

Manutenção Preventiva Programada



Execução periódica de inspeções, avaliações técnicas e intervenções destinadas a preservar a vida útil da infraestrutura das areninhas, evitando falhas e reparos mais complexos.

Manutenção Corretiva

Atendimento às demandas emergenciais ou pontuais resultantes de danos, desgaste ou falhas estruturais, de modo a restabelecer rapidamente as condições de uso seguro

Fornecimento de Materiais e Mão de Obra Especializada

A empresa contratada será responsável por disponibilizar toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, EPI's e materiais necessários à execução dos serviços, assegurando o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia.

Gestão, Controle e Relatórios

A solução prevê a entrega de relatórios periódicos que permitam à Secretaria de Educação acompanhar o desempenho do contrato, o estado das areninhas e as intervenções realizadas.

Atendimento Contínuo

A empresa deverá manter disponibilidade para atendimento dentro dos prazos definidos em contrato, garantindo resposta ágil a demandas emergenciais, com tempo de chegada e execução compatíveis com a criticidade da situação.

A contratação permitirá manter as areninhas em pleno funcionamento, preservar o patrimônio público, garantir segurança aos usuários e assegurar condições adequadas para atividades educacionais, esportivas e sociais. A solução foi estruturada de modo a assegurar eficiência operacional, economicidade, continuidade dos serviços e padronização da manutenção oferecida, promovendo a qualidade e a longevidade das instalações.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os parâmetros utilizados para não parcelamento do objeto são os seguintes: não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. Essa divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a manutenção preventiva e corretiva das areninhas, garantindo condições adequadas de uso, segurança e conservação dos equipamentos esportivos, evitando a



deterioração das instalações e garantindo o atendimento às demandas das atividades educacionais e comunitárias.

A contratação deverá gerar, no mínimo, os seguintes resultados:

1. Impactos Esperados

- Melhoria da segurança dos estudantes e demais usuários dos equipamentos esportivos.
- Redução de paralisações das atividades esportivas e educativas nas areninhas.
- Aumento da vida útil das estruturas físicas e instalações.
- Preservação do patrimônio público, evitando degradação e prejuízos futuros.
- Atendimento eficiente às demandas da Secretaria de Educação.
- Melhoria da qualidade das atividades esportivas e educacionais desenvolvidas no município.

2. Indicadores de Avaliação

- Número de atendimentos concluídos dentro do prazo estabelecido.
- Redução da quantidade de ocorrências corretivas decorrentes de falta de manutenção preventiva.
- Índice de satisfação dos usuários e gestores das areninhas.
- Estado geral das instalações antes e depois da vigência contratual.

3. Benefícios para a Administração Pública

- Otimização dos recursos públicos com manutenção contínua e eficiente.
- Maior previsibilidade e controle dos gastos com reparos.
- Atendimento rápido e eficaz às necessidades das areninhas.
- Garantia de qualidade dos serviços contratados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas areninhas poderá gerar impactos ambientais positivos e negativos. A adoção de práticas adequadas visa minimizar efeitos adversos e maximizar os benefícios ambientais decorrentes da conservação dos equipamentos.

1 Impactos Ambientais Potenciais Positivos

- Preservação e prolongamento da vida útil das estruturas, evitando a necessidade de substituições frequentes e reduzindo a geração de resíduos.
- Redução do desperdício de água e energia, por meio da manutenção de instalações hidráulicas e elétricas, prevenindo vazamentos e falhas que provocariam consumo excessivo.
- Melhoria das condições ambientais e do paisagismo local, com preservação de áreas livres, gramados e entorno das areninhas.
- Adequação ambiental dos espaços, garantindo iluminação mais eficiente, menor consumo energético e maior segurança.
- Promoção de práticas sustentáveis, como reaproveitamento de materiais e utilização de insumos duráveis sempre que possível.

2 Impactos Ambientais Potenciais Negativos

- Geração de resíduos sólidos (restos de materiais, redes, metais, embalagens, lâmpadas queimadas, cabos, pisos e outros).
- Emissão de poeira e ruídos durante reparos estruturais, substituição de pisos e pequenas obras civis.
- Possibilidade de descarte inadequado de resíduos, especialmente de lâmpadas, componentes elétricos e materiais com potencial poluidor.
- Risco de vazamentos ou contaminação pontual, caso não haja manejo adequado de tintas, solventes ou produtos de manutenção.

3 Medidas de Mitigação

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas:

- Segregação e descarte ambientalmente adequados de resíduos sólidos, com destinação conforme legislação vigente.
- Acondicionamento correto de materiais perigosos (tintas, solventes, óleos e componentes elétricos).
- Minimização de poeira e ruídos, utilizando métodos e equipamentos apropriados e limitando horários de maior impacto.
- Uso racional de água e energia durante os serviços.
- Proteção do solo e da vegetação do entorno, evitando danos a áreas verdes.
- Adoção de EPIs e procedimentos de segurança, prevenindo acidentes ambientais e ocupacionais.

4 Resultados Ambientais Esperados



- Redução da geração de resíduos por meio de manutenção preventiva eficiente.
- Melhoria da eficiência energética e hidráulica das areninhas.
- Ambientes esportivos mais limpos, seguros e sustentáveis.
- Conformidade com as normas ambientais, prevenindo sanções e garantindo boas práticas de gestão pública.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária no ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante a Legislação vigente.

Paraipaba/CE, 12 de novembro de 2025


Ana Patrícia Feitoza Ferreira
Secretária de Educação

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ARENINHAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMORIAL DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DE BDI

MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVA TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

RRT DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO

PLANTAS

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto e Urbanista
CAU: 004.1726234



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAIPABA
AVANÇANDO AINDA MAIS



JUSTIFICATIVA TÉCNICA / MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: MANUTENÇÃO DAS ARENINHAS DE PARAIPABA

Local: Paraipaba - CE

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraipaba

Responsável Técnico:

CREA:

Sávio Hildeon Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 00A1726234

1. Objeto

A presente **Justificativa Técnica** tem por objeto justificar e descrever de forma detalhada os serviços, métodos construtivos, materiais e critérios de execução referentes à **MANUTENÇÃO DAS ARENINHAS DE PARAIPABA**, conforme projeto executivo e orçamento-base. O documento tem a finalidade de orientar tecnicamente a execução da obra, assegurando a conformidade com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** e com as boas práticas de engenharia civil.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DETALHADA – MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ARENINHAS

As areninhas, por se tratarem de equipamentos públicos esportivos com alta frequência de uso, estão sujeitas à deterioração acelerada de seus componentes físicos e funcionais. O longo período sem manutenção, aliado à exposição direta às intempéries (sol, chuva, umidade e vento) e ao uso constante pela população, resultou na degradação de diversos elementos construtivos e esportivos. Assim, apresenta-se a seguir a justificativa técnica, item a item, dos serviços propostos no orçamento.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – C4541 – Placa padrão de obra, tipo banner (m² 6,00)

A instalação de placa de obra é exigência normativa e legal, conforme determinações dos órgãos de fiscalização e transparência pública. Serve para identificação da obra, da contratante e da empresa executora, garantindo publicidade e informação aos cidadãos sobre os investimentos realizados. A confecção e instalação em banner permitem baixo custo e fácil substituição em caso de desgaste durante a execução.

1.2 – 90778 – Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares (200h)

A presença de profissional habilitado é indispensável à adequada execução dos serviços, garantindo conformidade técnica com as normas da ABNT e segurança estrutural. O engenheiro civil realizará acompanhamento, medições, relatórios técnicos, orientará equipes e assegurará a qualidade e durabilidade das intervenções, especialmente em serviços como alambrado metálico, instalações elétricas e revestimentos.

1.3 – C4125 – Locação mensal de andaime metálico (m³ 750,00)

O uso de andaimes é necessário para a execução segura de serviços em altura, tais como pintura das muretas, manutenção das estruturas metálicas e instalação das redes de proteção. A locação garante condições adequadas de segurança para os operários, além de permitir acesso a pontos elevados, respeitando as normas regulamentadoras NR-18 e NR-35.

2. PINTURA – MURETA

2.1 – C0589 – Caiação em três demãos em paredes (m² 1.380,00)

As muretas perimetrais das areninhas, expostas continuamente ao sol e à chuva, apresentaram desgaste, manchas e perda da proteção superficial. A aplicação de caiação em três demãos restabelecerá a uniformidade estética e a proteção contra agentes climáticos, impedindo infiltrações e proliferação de fungos. Esse serviço é essencial para a conservação visual e estrutural das alvenarias de contorno das quadras.

3. ALAMBRADOS E TELAS

3.1 – C0035 – Alambrado com tubo de aço galvanizado 2", inclusive pintura (m² 621,00)

Os alambrados metálicos, após longo período expostos, apresentam corrosão e deformações em trechos de maior impacto de bola. A substituição por alambrado novo, com tubos galvanizados e pintura protetiva, restabelece a segurança perimetral, evitando fugas de bola e acesso indevido à quadra. A galvanização assegura resistência à ferrugem e maior durabilidade.

3.2 – C3436 – Alambrado com tela de nylon 3mm, malha 5x5cm (m² 621,00)

A tela de nylon instalada anteriormente encontra-se fragilizada pela ação solar e pelo uso intenso, apresentando rasgos e perda de tensão. A substituição por nova tela de nylon de 3mm e malha 5x5cm proporciona vedação adequada, maior resistência e segurança durante os jogos, prevenindo acidentes e a evasão de bolas.

Sérvio Hudson Gesteiro
Arquiteto e Urbanista
CAU: 0511126234